



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

REQUERIMENTO Nº /2026

Requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, com cópia à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, para que sejam realizados estudos técnicos visando à implantação do **Programa Municipal de Férias Inclusivas para Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, mediante a oferta de atividades recreativas, esportivas, culturais, pedagógicas e de integração social adaptadas às suas necessidades específicas, durante os períodos de recesso escolar.

JUSTIFICATIVA

O período de férias escolares representa uma oportunidade valiosa para o desenvolvimento social, cognitivo, emocional e motor de crianças e adolescentes. Contudo, para muitas famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ausência de atividades inclusivas e adequadamente estruturadas durante esse período acaba gerando dificuldades relacionadas à manutenção das rotinas, à socialização e à continuidade dos estímulos essenciais ao desenvolvimento de seus filhos.

Nesse contexto, a criação do Programa Municipal de Férias Inclusivas surge como uma importante política pública voltada à promoção da inclusão social, da acessibilidade e da qualidade de vida das pessoas autistas e de suas famílias. A iniciativa poderá contemplar oficinas de arte, música, dança, tecnologia, leitura, esportes adaptados, atividades lúdicas, experiências sensoriais e ações de convivência comunitária, sempre observando as particularidades e necessidades de cada participante.



Além de proporcionar momentos de lazer e integração, o programa contribuirá para o desenvolvimento das habilidades sociais, da comunicação, da autonomia e da interação com o ambiente, aspectos fundamentais para o fortalecimento da inclusão e da participação plena das pessoas com TEA na sociedade.

A proposta também representa importante medida de apoio às famílias atípicas, que frequentemente enfrentam desafios adicionais durante os períodos de recesso escolar em razão da escassez de atividades especializadas e acessíveis. Ao disponibilizar espaços adequados e profissionais capacitados, o Município contribuirá para o acolhimento dessas famílias e para a construção de uma rede de proteção social mais efetiva.

A presente proposição encontra sólido amparo na Constituição Federal, que estabelece, em seu art. 6º, os direitos sociais à educação, à saúde e ao lazer. De igual modo, o art. 227 determina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à dignidade, ao respeito e à convivência comunitária.

A matéria também encontra respaldo nos arts. 23, inciso II, e 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que atribuem aos Municípios competência para cuidar da saúde e da assistência pública, bem como para legislar e atuar sobre assuntos de interesse local, implementando políticas públicas destinadas à promoção da inclusão e do bem-estar da população.

Destaca-se, ainda, a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhecendo a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais e assegurando-lhe o acesso a ações e serviços que promovam sua inclusão social e o pleno exercício de sua cidadania.

Da mesma forma, a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) estabelece como dever do Poder Público assegurar às pessoas com deficiência igualdade de oportunidades, acessibilidade, participação social e inclusão em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer, eliminando barreiras que impeçam sua participação plena e efetiva na sociedade.



A proposta também se harmoniza com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional, que assegura às pessoas com deficiência o direito à participação em atividades recreativas, de lazer e esportivas em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Dessa forma, a implantação do Programa Municipal de Férias Inclusivas para Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista representa medida de elevado alcance social, capaz de promover inclusão, desenvolvimento, acolhimento familiar e fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência no Município de Caruaru.

Diante da relevância da matéria e do elevado interesse público envolvido, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

16 de junho de 2026.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor